

DECRETO Nº 000490/10 de 4 de Janeiro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000499/09 de 28 de Dezembro de 2009.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 566.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02		GABINETE		DO		PREFEITO
02.01		Gabinete		do		Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00						500,00
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00						13.000,00
02.02		Unidade		de	Controle	Interno
02.02.04.124.1001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00						1.000,00
02.01		Gabinete		do		Prefeito
02.01.04.122.1001.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00						9.000,00
03		SECRETARIA		DE		FINANÇAS
03.01		Departamento		de	Tesouraria	e Contabilidade
03.01.04.129.1004.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00						30.000,00
03.02		Departamento		de	Tributos	e Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00						260.000,00
04		SECRETARIA		DE	OBRAS	E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.02		Departamento		de	Obras	e Serviços Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.3.90.14.00.00.00.00						1.000,00
04.02.15.451.1020.2.108-3.3.90.30.00.00.00.00						36.000,00
04.04		Secretaria		Adjunta	de Frotas	e Estradas Vicinais
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						15.000,00
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00						25.000,00
04.02		Departamento		de	Obras	e Serviços Urbanos
04.02.15.451.1020.1.075-4.4.90.51.00.00.00.00						15.000,00
05		SECRETARIA		DE	EDUCAÇÃO	E CULTURA
05.02						FUNDEB
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00						1.500,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00						500,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00						500,00
05.03		Departamento			de	Educação
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00						13.000,00
05.03.12.365.1006.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00						7.000,00
05.04		Departamento			de	Cultura
05.04.13.392.1022.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00						5.000,00
05.02						FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00						14.000,00
07		SECRETARIA		DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
07.02		Fundo		Municipal	de	Assistência Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00						43.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00						41.000,00
08		SECRETARIA		DE	DESENVOLVIMENTO	RURAL
08.01		Secretaria		Adjunta	de	Desenvolvimento Rural
08.01.20.605.1019.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00						2.000,00

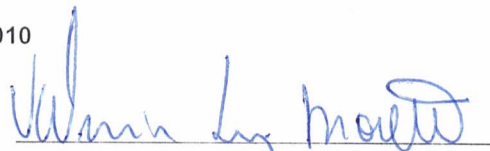
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER	
10.02	-	Departamento	de	Esporte	e	Lazer	
		10.02.27.812.1015.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					7.000,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO	
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos	
		13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO					16.500,00
		13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC					5.000,00
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Administração	
		13.01.04.122.1002.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ					5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Obras	e	Serviços Urbanos
		04.01.15.541.1020.1.081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					41.000,00
		04.01.15.451.1020.1.083-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					28.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA	
05.03	-		Departamento		de	Educação	
		05.03.12.361.1007.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					129.500,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL	
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural	
		08.01.20.601.1019.1.085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					88.000,00
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER	
10.02	-	Departamento	de	Esporte	e	Lazer	
		10.02.27.813.1016.1.067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					260.000,00
99	-		RESERVA		DE	CONTINGÊNCIA	
99.99	-		Reserva		de	Contingência	
		99.99.99.999.1024.2.105-9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia					20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2010



Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal